

**ATO DO ADMINISTRADOR PARA RE-RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA OFERTA PRIMÁRIA DA 4ª  
EMIÇÃO DE COTAS DO MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 26.499.833/0001-32

Por este instrumento particular, **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 (parte), CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para realizar o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimento imobiliário, conforme previsto no artigo 23 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.385/76"), nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.819, de 17 de maio de 2002, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ nº 26.499.833/0001-32 ("Fundo"), **RESOLVE:**

1. Nos termos previstos no "*Ato do Administrador para Registro do Suplemento da Oferta Primária da 4ª Emissão de Cotas do Malls Brasil Plural Fundo de Investimento Imobiliário*", datado de 19 de setembro de 2022 ("Ato do Administrador"), o qual aprovou a distribuição pública primária de cotas da 4ª (quarta) emissão do Fundo (respectivamente, "4ª Emissão" e "Cotas da 4ª Emissão" e, em conjunto com as cotas já emitidas pelo Fundo, "Cotas"), a ser realizada com esforços restritos de colocação, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476/09"), e da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta Restrita"), re-ratificar o Anexo I do Ato do Administrador, conforme Anexo A, deste instrumento:

2. Ratificar as demais características da 4ª Emissão aprovadas por meio do Ato do Administrador e não alteradas pelo presente instrumento.

Este instrumento deverá ser registrado em Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

São Paulo, 10 de outubro de 2022.

---

**GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Administrador

## ANEXO A

### SUPLEMENTO DA 4ª EMISSÃO DE COTAS DO MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

- Volume Total da Oferta:** O valor total da emissão será de até R\$ 200.000.042,00 (duzentos milhões e quarenta e dois de reais) ("Volume Total da Oferta"), considerando o Valor da Nova Cota, podendo o montante total da emissão ser (i) aumentado em decorrência da emissão das Novas Cotas Adicionais (conforme abaixo definido); ou (ii) diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido).
- Quantidade de Cotas:** Serão emitidas, inicialmente, até 1.853.225 (um milhão, oitocentas e cinquenta e três mil, duzentas e vinte e cinco) Novas Cotas, pelo Valor da Nova Cota (conforme abaixo definido), perfazendo o montante de até R\$ 200.000.042,00 (duzentos milhões e quarenta e dois de reais), podendo tal quantidade ser (i) aumentada em decorrência da emissão das Novas Cotas Adicionais (conforme abaixo definido); ou (ii) diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).
- Valor da Nova Cota** O preço de emissão das Novas Cotas corresponderá a R\$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) ("Valor da Nova Cota"), correspondente ao valor patrimonial das Cotas até então emitidas pelo Fundo em 31 de agosto de 2022, e sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, de modo que, somado ao valor da Taxa de Distribuição Primária, tem-se o montante de R\$ 108,73 (cento e oito reais e setenta e três centavos) por Nova Cota.
- Direito de Preferência** Será assegurado aos Cotistas do Fundo detentores de cotas do Fundo no dia 22 de setembro de 2022 e que estejam em dia com suas obrigações perante o Fundo, o exercício do direito de preferência na subscrição das Novas Cotas, com as características descritas nos fatos relevantes, datados de 19 de setembro de 2022, e 10 de outubro de 2022, respectivamente ("Direito de Preferência").

**Direito de Sobras**

Caso existam Novas Cotas remanescentes não subscritas e integralizadas no âmbito do exercício do Direito de Preferência ("Sobras"), será conferido a cada Cotista que exercer seu Direito de Preferência, o direito de subscrição de Sobras ("Direito de Subscrição de Sobras") equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes após o encerramento do Período do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Período do Direito de Preferência por Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, optaram por participar do Direito de Subscrição de Sobras. Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, total ou parcialmente, junto à B3 ou ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador.

**Taxa de Distribuição Primária**

Taxa de distribuição no mercado primário, devida pelos investidores quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, inclusive por aqueles investidores que subscreverem e integralizarem Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras, em um percentual fixo de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o Valor da Nova Cota integralizado pelo investidor, equivalente ao valor de R\$ 0,81 (oitenta e um centavos de real) por Nova Cota, correspondente ao quociente entre (i) o valor dos gastos da distribuição primária das Novas Cotas que será equivalente à soma dos custos da distribuição primária das Novas Cotas, que pode incluir, entre outros, (a) comissão de coordenação, a ser paga ao coordenador líder da Oferta Restrita; (b) comissão de distribuição, a ser paga ao coordenador líder da Oferta Restrita; (c) honorários de advogados externos contratados para atuação no âmbito da Oferta Restrita; (d) taxa de registro e distribuição das Novas Cotas na CVM e/ou na B3; (e) custos com a publicação de anúncios e avisos no âmbito da Oferta Restrita; (f) custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente; e (g) outros custos relacionados à Oferta Restrita; e (ii) o Volume Total da Oferta. Caso os recursos

arrecadados em decorrência da Taxa de Distribuição Primária sejam insuficientes para o pagamento da totalidade dos custos da Oferta Restrita, os custos que não sejam vinculados ao pagamento de comissões devidas ao Coordenador Líder serão arcadas diretamente pelo Fundo.

**Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:**

Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que subscritas e integralizadas, no mínimo, 463.307 (quatrocentas e sessenta e três mil, trezentas e sete) Novas Cotas, correspondente ao montante de R\$ 50.000.091,44 (cinquenta milhões, noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) ("Montante Mínimo da Oferta"), nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e do artigo 5-A da Instrução CVM nº 476 ("Distribuição Parcial"). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Distribuição (conforme abaixo definido) da Oferta Restrita deverão ser canceladas. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta Restrita será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta Restrita.

**Número de Séries:**

Única.

**Forma de Distribuição:**

Pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476/09.

**Procedimentos para Subscrição e Integralização das Cotas:**

As Novas Cotas serão subscritas mediante a celebração, pelo investidor, do boletim de subscrição, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, pelo Valor da Nova Cota, na data de liquidação do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou do Escriturador, e na data de liquidação da Oferta Restrita, conforme o caso, observada a possibilidade de integralização, por determinados investidores, das Novas Cotas mediante a compensação de créditos por eles detidos contra o Fundo.

**Tipo de Distribuição:**

Primária.

**Público Alvo:**

Oferta Restrita será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais"), sendo que os Cotistas que vierem a adquirir Novas Cotas por meio do exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras não estão sujeitas a esta condição.

**Coordenador Líder:**

**GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 (parte), CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62.